



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o atual Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas, a fim de manter o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 35, da Lei Municipal nº 1.646, de 24 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 ...

.....
III – contribuição mensal obrigatória da Administração Direta, Autarquias, Fundações Municipais e da Câmara Municipal a ser determinada no Plano de Custeio, cujo valor corresponderá, no mínimo, a 16,21% (dezesesseis vírgula vinte e um por cento), da remuneração dos servidores mencionados no inciso I, do art. 35 desta Lei.”

Art. 2º O inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.511, de 01 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

.....
III – contribuição mensal obrigatória a cargo da Administração Direta, Autarquias, Fundações Municipais e da Câmara Municipal de, no mínimo, 16,21% (dezesesseis vírgula vinte e um por cento), incidentes sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores públicos municipais ativos, nos termos do inciso I, do art. 1º desta Lei.”

Art. 3º A contribuição patronal suplementar destinada a cobertura da insuficiência financeira apresentada no estudo técnico atuarial, será financiado em 420 (quatrocentos e vinte) parcelas mensais, conforme a tabela abaixo:

ANOS	SALDO DEVEDOR	JUROS	AMORTIZAÇÃO	FATOR EXP.	PRESTAÇÃO	PERCENTUAL
0	R\$ 46.376.734,32	-	-	1,0000	-	-
1	R\$ 48.469.709,03	R\$ 2.782.604,06	R\$ (2.092.974,71)	1,0600	R\$ 689.629,35	2,89%
2	R\$ 50.330.800,63	R\$ 2.908.182,54	R\$ (1.861.091,60)	1,1236	R\$ 1.047.090,94	4,39%
3	R\$ 52.082.690,36	R\$ 3.019.848,04	R\$ (1.751.889,73)	1,1910	R\$ 1.267.958,31	5,31%
4	R\$ 53.784.595,02	R\$ 3.124.961,42	R\$ (1.701.904,66)	1,2625	R\$ 1.423.056,76	5,96%
5	R\$ 55.463.720,08	R\$ 3.227.075,70	R\$ (1.679.125,05)	1,3382	R\$ 1.547.950,65	6,49%
6	R\$ 56.911.935,17	R\$ 3.327.823,20	R\$ (1.448.215,09)	1,4185	R\$ 1.879.608,11	7,88%
7	R\$ 58.334.266,68	R\$ 3.414.716,11	R\$ (1.422.331,51)	1,5036	R\$ 1.992.384,60	8,35%
8	R\$ 59.722.395,00	R\$ 3.500.056,00	R\$ (1.388.128,32)	1,5938	R\$ 2.111.927,68	8,85%
9	R\$ 61.067.095,36	R\$ 3.583.343,70	R\$ (1.344.700,36)	1,6895	R\$ 2.238.643,34	9,38%
10	R\$ 62.358.159,15	R\$ 3.664.025,72	R\$ (1.291.063,78)	1,7908	R\$ 2.372.961,94	9,94%
11	R\$ 63.584.309,04	R\$ 3.741.489,55	R\$ (1.226.149,89)	1,8983	R\$ 2.515.339,65	10,54%
12	R\$ 64.733.107,55	R\$ 3.815.058,54	R\$ (1.148.798,51)	2,0122	R\$ 2.666.260,03	11,17%
13	R\$ 65.790.858,37	R\$ 3.883.986,45	R\$ (1.057.750,82)	2,1329	R\$ 2.826.235,64	11,84%
14	R\$ 66.742.500,09	R\$ 3.947.451,50	R\$ (951.641,73)	2,2609	R\$ 2.995.809,77	12,55%



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15	R\$ 67.571.491,74	R\$ 4.004.550,01	R\$ (828.991,65)	2,3966	R\$ 3.175.558,36	13,31%
16	R\$ 68.259.689,38	R\$ 4.054.289,50	R\$ (688.197,64)	2,5404	R\$ 3.366.091,86	14,11%
17	R\$ 68.787.213,37	R\$ 4.095.581,36	R\$ (527.523,99)	2,6928	R\$ 3.568.057,37	14,95%
18	R\$ 69.132.305,36	R\$ 4.127.232,80	R\$ (345.091,99)	2,8543	R\$ 3.782.140,82	15,85%
19	R\$ 69.271.174,41	R\$ 4.147.938,32	R\$ (138.869,06)	3,0256	R\$ 4.009.069,26	16,80%
20	R\$ 69.177.831,46	R\$ 4.156.270,46	R\$ 93.342,96	3,2071	R\$ 4.249.613,42	17,81%
21	R\$ 68.823.911,12	R\$ 4.150.669,89	R\$ 353.920,34	3,3996	R\$ 4.504.590,23	18,88%
22	R\$ 68.178.480,15	R\$ 4.129.434,67	R\$ 645.430,97	3,6035	R\$ 4.774.865,64	20,01%
23	R\$ 67.207.831,38	R\$ 4.090.708,81	R\$ 970.648,77	3,8197	R\$ 5.061.357,58	21,21%
24	R\$ 65.875.262,23	R\$ 4.032.469,88	R\$ 1.332.569,15	4,0489	R\$ 5.365.039,03	22,48%
25	R\$ 64.140.836,59	R\$ 3.952.515,73	R\$ 1.734.425,64	4,2919	R\$ 5.686.941,37	23,83%
26	R\$ 61.961.128,92	R\$ 3.848.450,20	R\$ 2.179.707,66	4,5494	R\$ 6.028.157,86	25,26%
27	R\$ 59.288.949,33	R\$ 3.717.667,74	R\$ 2.672.179,59	4,8223	R\$ 6.389.847,33	26,78%
28	R\$ 56.073.048,12	R\$ 3.557.336,96	R\$ 3.215.901,21	5,1117	R\$ 6.773.238,17	28,38%
29	R\$ 52.257.798,55	R\$ 3.364.382,89	R\$ 3.815.249,57	5,4184	R\$ 7.179.632,46	30,09%
30	R\$ 47.782.856,06	R\$ 3.135.467,91	R\$ 4.474.942,49	5,7435	R\$ 7.610.410,41	31,89%
31	R\$ 42.582.792,39	R\$ 2.866.971,36	R\$ 5.200.063,67	6,0881	R\$ 8.067.035,03	33,81%
32	R\$ 34.790.454,32	R\$ 2.554.967,54	R\$ 7.792.338,07	6,4534	R\$ 10.347.305,61	43,36%
33	R\$ 24.813.816,73	R\$ 2.087.427,26	R\$ 9.976.637,59	6,8406	R\$ 12.064.064,85	50,56%
34	R\$ 13.395.921,00	R\$ 1.488.829,00	R\$ 11.417.895,73	7,2510	R\$ 12.906.724,73	54,09%
35	R\$ 0,00	R\$ 803.755,26	R\$ 13.395.921,00	7,6861	R\$ 14.199.676,26	59,51%
Total		R\$ 120.307.540,11	R\$ 46.376.734,32	-	R\$ 166.684.274,43	-

§1º A contribuição patronal suplementar não incidirá sobre o décimo terceiro salário.

§2º A contribuição patronal suplementar será alterada somente a partir da 12ª (décima segunda) contribuição efetiva para o IPREV, somente mediante avaliação atuarial oficial.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.151, de 14 de dezembro de 2010 que “*Adequa Tabela do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas “IPREV” instituído pela Lei nº 3.141, de 28 de outubro de 2010, e dá outras providências*”, alterada pela Lei Municipal nº 3.197, de 14 de junho de 2011 que “*Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.141, de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências*”.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.947, de 25 de novembro de 2008 que “*Altera a Lei Municipal nº 1.646, de 24 de agosto de 1994 e a Lei Municipal nº 2.511 de 1º de dezembro de 2004 para fins de adequação do Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPREV*”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 30 de dezembro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA